



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.124/2005

De 21 de Dezembro de 2.005.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.043/2005 E A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.043 de 02 de Fevereiro de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e a outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com a A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petrere, nº 1.378 – Bairro Santa Cecília – Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ. sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor equivalente de 30 (trinta) salários mínimos, para fim de contratação de pessoal, encargos, rescisões trabalhistas, manutenção em geral, pagamento de água, luz, telefone, combustível, materiais pedagógicos, alimentação e outras despesas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

Parágrafo Único - O Termo Aditivo ao Convênio, obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei .

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2005.

Pilar do Sul, 21 de Dezembro de 2005..

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal –

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg./Jur./Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Finanças/Planejamento

José Francisco de Almeida
Secretário/Adm., Patr. e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos